

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. ZÉ AUGUSTO NALIN)

Requer realização de Audiência Pública para discutir a respeito de garantia legal dos veículos automotores de via terrestre produzidos, montados ou vendidos no País.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 c/c art. 24, inciso III, do Regimento Interno, a realização de Reunião de Audiência Pública para que esta Casa discuta a respeito de garantia legal dos veículos automotores de via terrestre produzidos, montados ou vendidos no país, a propósito do Projeto de Lei nº 5.943, de 2016, de minha autoria, que trata do assunto.

Nesse sentido, proponho sejam convidados a participar da audiência em questão as seguintes autoridades: representante da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, representante da Associação Brasileira de Empresas Importadoras e Fabricantes de Veículos Automotores, representante da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e representante do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (Procon-DF).

JUSTIFICAÇÃO

Os automóveis estão entre os bens de maior valor para parte significativa da população brasileira. Todavia, ainda não há legislação

específica que disponha sobre garantia desses bens. Atualmente, tanto os carros novos quanto os usados atendem o prescrito no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, que define o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, o mesmo que alberga qualquer bem durável.

No que tange à garantia contratual, algumas montadoras arbitram prazo de garantia e cobertura a sua conveniência. Vale dizer que nem todos as montadoras e nem todos os veículos possuem cobertura de garantia contratual. Normalmente são as montadoras que buscam se estabelecer no país que oferecem garantia contratual.

A fim de suprir essa lacuna, apresentei o Projeto de Lei nº 5.943/2016, que cria garantia legal própria dos veículos novos e usados. A aludida proposição foi aprovada na Comissão de Defesa do Consumidor e está, neste momento, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Assim, com o fito de permitir que os membros deste douto Colegiado possam se posicionar com segurança em relação ao projeto de lei supracitado, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a realização de Audiência Pública que aprofunde as discussões sobre o assunto em tela.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado ZÉ AUGUSTO NALIN